



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1618/2019

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA ESTADO DE SÃO, QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPORTE SOCIAL). E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PÁLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a reabertura no orçamento Municipal ,Crédito Adicional Especial para atender despesas com o programa **(IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPORTE SOCIAL)**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1-----PREFEITURA MUNICIPL DE ALVINLÂNDIA
02 -----EXECUTIVO
02.17 -----SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E TURISMO
02.1702-----Divisão de Esportes, Lazer e Turismo.
27 -----Desporto e Lazer
27.812 - -----Desporto Comunitário
27.812.0273 -----Desenvolvimento do Esporte Amador e Lazer
27.812.0273.2067.0000 ----- Implantação E Manutenção Projeto Esporte Social
398-----3.3.90.30.00 -- --**MATERIAL DE CONSUMO**
FONTEDE RECURSOS: 0.02.81 - 100.003----Secretaria de Esporte ,Lazer e Juventude
R\$15.000,00 (quinze mil reais)
399-----3.3.90.30.00-----**MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE RECURSOS: 0.01.00 110.000 Recursos Próprios do Município **R\$1.818,00** (mil oitocentos e dezoito reais)
TOTAL **R\$ 16.818,00**
(dezesseis mil oitocentos e dezoito reais)



Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



ARTIGO 2.º - O crédito reaberto no artigo anterior no valor de **R\$ 16.818,00** (dezesseis mil oitocentos e dezoito reais), ocorrerá por conta de crédito especiais do excesso de arrecadação ano de 2018 proveniente de recursos da Secretaria de Estado de **Esporte, Lazer e Juventude**, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

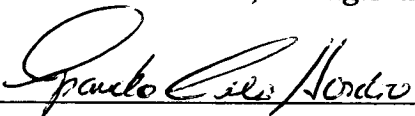
ARTIGO 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 20 de Março de 2019



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração